



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 22

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto da Conceição Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal, comigo, Sara Patrícia Carvalho Azinhais Raminhos, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

Faltaram o Senhor Presidente António Miguel Ventura Pina e o Senhor Vereador António Humberto Camacho dos Santos, faltas que a Câmara considerou justificadas.---

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dois de Agosto, nos montantes de nove milhões, cento e vinte sete mil, oitocentos e dez euros e seis cêntimos (Operações Orçamentais) e oitenta e nove mil, oitocentos e dez euros e trinta e três cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Usaram a palavra os Excelentíssimos Vereadores.-----

Daniel Nobre Santana, eleito pelo PSD: -----

- Alertou para um sinal vertical junto às piscinas municipais, que se encontra totalmente coberto pela copa de uma árvore, e que por não estar visível aos condutores colocaria em risco os peões que utilizariam a referida passadeira.-----

- Fez referência à existência de um poço aberto ao nível do solo, entre o canal no terreno abandonado que se encontra em frente às piscinas municipais, que anteriormente estaria tapado pela folhagem das canas, mas que naquele momento estaria a descoberto, representando um risco para alguém que se possa aproximar do mesmo, em especial,



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

crianças que seriam naturalmente curiosas e que não teriam noção do perigo. Pelo que considerou urgente o executivo camarário diligenciar no sentido de tapar o poço. -----
-Transmitiu ainda o descontentamento por parte dos cidadãos relativamente à via que identificou como “caminho da Jordana”, na freguesia de Moncarapacho, que precisa de ser recuperado, tendo referido, que são muitas e constantes as reclamações na respetiva Junta de Freguesia. -----

O Vice-presidente da Câmara esclareceu: -----
Relativamente ao sinal tapado, serão enviados os serviços, para que a situação seja reposta. -----

Quanto ao poço, serão enviados os bombeiros para analisar a situação, e posteriormente tomar medidas, para se tapar o poço. -----

No que concerne ao “caminho da Jordana”, o Vice-presidente começou por esclarecer, que a via identificada não se trata de um caminho, mas de uma estrada, “Estrada da Jornada”. Referiu que tem sido feita muita obra em Moncarapacho, já foram recuperadas várias áreas, e também têm sido pavimentados vários caminhos, como por exemplo, o da Foupana. Neste momento decorrem obras de saneamento. Pelo que não sabe dizer, se a referida estrada será uma prioridade, mas garante que estão a decorrer muitas obras nesta freguesia e o objetivo é ir fazendo melhoramentos.-----

Finalmente, o Sr. Vice-presidente informou os Excelentíssimos Vereadores, que ainda não tinha conhecimento da agenda oficial relativa ao evento “Festival do Marisco”.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A. – LISTAGEM DE JUNHO DE DOIS MIL ED EZANOVE – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A SOCIEDADE RECREATIVA PROGRESSO OLHANENSE – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja participação por parte do Município é de mil e quinhentos euros por cada ano de vigência do presente protocolo, sendo que o mesmo terminará no último dia de dois mil e vinte e um. A cópia do processo encontra-se em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO



07-08-2019

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DE OLHÃO E O CLUBE NATAÇÃO DE OLHÃO – TORNEIO ZONAL DE INFANTIS ZONA SUL - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação de um atleta no Torneio Zona de Infantis Zona Sul. A comparticipação financeira do Município é de cento e quinze euros e setenta e sete cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O NÚCLEO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE OLHÃO - CAMPEONATO NACIONAL DE DUPLO MINI-TRAMPOLIM - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação de duas atletas no Campeonato Nacional de Duplo Mini Trampolim. A comparticipação financeira do Município é de duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CLUBE NATAÇÃO DE OLHÃO – CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS, JUNIORES E ABSOLUTOS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação de sete atletas no campeonato nacional de juvenis, juniores e absolutos. A comparticipação financeira do Município é de oitocentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR, COM OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS. POR TEMPO INDETERMINADO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



07-08-2019

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO AFETO AO GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO (GAE) PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vice Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

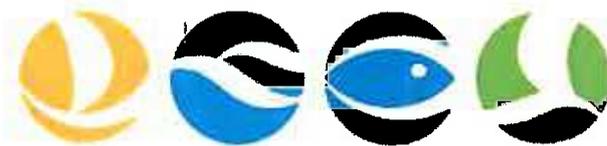
ACASO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – Presente um ofício da direção da instituição solicitando apoio financeiro para levar a efeito algumas iniciativas no reforço das estruturas sociais e de saúde no concelho de Olhão. Para análise do Órgão Executivo. Deliberado, por unanimidade dos votos atribuir o apoio de-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO FOZ DO ÊTA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente Carlos Alberto da Conceição Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a inclusão da presente matéria na ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O VICE-PRESIDENTE

A SECRETÁRIA



município de Olhão

PROPOSTA Nº 254/2019

Doações Sonae Junho 2019

1. Considerando que os serviços veterinários municipais aceitam doações de géneros alimentícios, materiais de higiene e de enriquecimento ambiental, de modo a ajudar a promover as condições de bem-estar animal aos canídeos e felinos alojados no canil municipal;
2. A doação depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- 1 A aceitação dos bens listados em anexo, uma vez que contribuem para a promoção do bem-estar animal.
- 2 Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Junho de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.07.23 16:27:27 +01:00
Location: Portugal

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Cliente
Customer
CANIL MUNLDE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Local de Carga
Loading From
S252 - MDL OLHÃO
ESTRADA NACIONAL 125
SÍTIO DO BELMONTE
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Hora de Carga
Loading Time
2019-06-12 12:16

Local de Descarga
Unloading Address
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Data de Descarga
Unloading Date
2019-06-12

NIF do Cliente
Customer Fiscal ID
PT 506321894

Data Document
Document Date
12-06-2019

npjY-Processado por programa certificado nº1650/AT
Número de Documento
Document Number
VGT 252/1650

Original

Página
Page
1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT		Total Total
						Taxa Rate	Valor Value	
3031697	AL SECO P/GATO PEIXE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0,00	0,00	0,00	23	0,00	0,00
4308548	AL SECO P/CAO 20KG É CONTINENTE	2 EA	0,00	0,00	0,00	23	0,00	0,00
4441141	ABSORVENTE GATO SANICAT AGLOM 6,25KG/10L	2 EA	0,00	0,00	0,00	23	0,00	0,00
6060002	AL HUM P/GATO CNT PATE PED AVES 400G	1 EA	0,00	0,00	0,00	23	0,00	0,00
6266295	AL SECO P/CAO 4PET ADULTO COMPLETO 20KG	1 EA	0,00	0,00	0,00	23	0,00	0,00
6554066	AL SECO P/GATO PURINA ONE JUNIOR 3KG	1 EA	0,00	0,00	0,00	23	0,00	0,00
6813478	AL SECO CAO CONTINENTE ALTA ENERGIA 15KG	1 EA	0,00	0,00	0,00	23	0,00	0,00

Outras informações do Documento

Other Document Information
Relativo ao documento
Relative Document
Refª Externa
External Reference
Código Autorização AT
AT Auth Code
Vistoria
Vehicle
Recepção
Reception
Transferência
Transfer
704
8066881515
704

Detalhe do IVA
VAT Detail
Base Trib.
Before Tax
Taxa
Rate
0,00 23

Valor
Value
0,00

Totais do Documento

Document Total
Total Desconto
Discount Total
Base Tributável
Before Tax
Total do IVA
VAT Total
Total do Documento
Total
EUR
0,00
0,00
0,00
0,00

[Handwritten Signature]
38-63-BC

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

NIL MUNLDE OLHÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte. Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A). Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

- A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomeadamente, dentro do seu período de validade e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.
- B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 45,72 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de CANIL MUNLDE OLHÃO)

12/06/19

MODELO CONT.HPERM., SA Sede: RUA LUIS MENDONÇA 505 SENHORA DA HORA 4494-505 SENHORA DA HORA PT-Portugal
Capital Social: EUR 80.300,000 NIPC: PT 80201475 N.º de Mêsadas CRC PORTO PT80201475 SIFPEE: PT8020251

Cliente
Customer
CANIL MUNLDE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Local de Carga
Loading From
S252 - MDL OLHÃO
ESTRADA NACIONAL 125
SÍTIO DO BELMONTE
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Hora de Carga
Loading Time
2019-06-12 12:18

Local de Descarga
Unloading Address
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Data de Descarga
Unloading Date
2019-06-12

NF do Cliente
Customer Fiscal ID
PT 506321894

Data Document
Document Date
12-06-2019

recy-Processado por programa certificado nº1650/AT
Número de Documento
Document Number

Guia de Transporte
Bill of Lading
VGT 252/1650

Duplicado
Duplicate

Página
Page
1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	IVA VAT Valor Value	Total Total
3031697	AL SECO P/GATO PEIXE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4308548	AL SECO P/CAO 20KG É CONTINENTE	2 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4441141	ABSORVENTE GATO SANICAT AGLOM 6,25KG/10L	2 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
8060002	AL HUM P/GATO CNT PATE PED AVES 400G	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
6266285	AL SECO P/CAO 4PET ADULTO COMPLETO 20KG	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
8554066	AL SECO P/GATO PURINA ONE JUNIOR 3KG	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
6813478	AL SECO CAO CONTINENTE ALTA ENERGIA 15KG	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00

Outras informações do Documento
Other Document Information

Relativo ao documento
Related Document
SND 252/1651

Refª Externa
External Reference
704

Código Autorização AT
AT Auth Code
8066881515

Veículo
Vehicle
38-63-BC

Recepção
Reception

Transferência
Transfer
704

Expediente
Shipment

Detalhe do IVA
VAT Detail

Base Trib.
Before Tax
0,00

Taxa
Rate
23

Valor
Value
0,00

Totais do Documento
Document Total

Document Total
EUR

Total Desconto
Discount Total
0,00

Base Tributável
Before Tax
0,00

Total do IVA
VAT Total
0,00

Total do Documento
Total
0,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

NIL MUNLDE OLHÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a linha A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a linha B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomeadamente, dentro do seu período de validade e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 45,72 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante da CANIL MUNLDE OLHÃO)

12.06.19

MODELO CONT.HIPERM., SA Sede: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 SENHORA DA HORA 4494-535 SENHORA DA HORA PT-Portugal
Capital Social: EUR 89.990,000 NIPC: PT 502011475 N.º de Matrícula CRC PORTO PT502011475 SIREPTEE: PT000251

PROPOSTA Nº 255/2019

Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Sociedade Recreativa Progresso Olhanense

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa;
- A Sociedade Recreativa Progresso Olhanense ser uma coletividade de referência na comunidade olhanense pela oferta cultural e recreativa que tem oferecido ao longo dos seus cem anos de existência;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em promover a continuidade das suas atividades, que se revestem de interesse público municipal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Sociedade Recreativa Progresso Olhanense, conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 23 de julho de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.07.23 16:47:55 +01:00
Location: Portugal

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

PROTOCOLO
ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A
SOCIEDADE RECREATIVA PROGRESSO OLHANENSE

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

Sociedade Recreativa Progresso Olhanense, com sede na Avenida da República, n.º 69 – 1.º, 8700-308 Olhão, identificação fiscal n.º 501139427, aqui representada pelo seu Presidente, Francisco Manuel do Ó, adiante simplesmente designada por “*SRPO*”;

SENDO QUE:

A Sociedade Recreativa Progresso Olhanense, coletividade centenária fundada no dia 16 de janeiro de 1918, é uma das associações locais mais representativas da atividade cultural e recreativa da comunidade olhanense, famosa pela realização de bailes de carnaval, sessões de cinema (que durante décadas foram o expoente máximo da sua atividade) e espetáculos de teatro onde se incluem grupos ali constituídos.

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A *SRPO* é um dos representantes culturais deste Concelho;
- B) Por ser uma associação com atividades culturais e recreativas direcionada a todas as faixas etárias;
- C) A qualidade da sua atividade cultural é uma mais-valia para o Concelho;

D) Uma das competências materiais da Câmara Municipal é, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Cláusula 1.ª
(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativa no Concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª
(Obrigações da SRPO)

Compete à *SRPO*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Desenvolver um plano de atividades, conducente à dinamização cultural e recreativa, junto da população, nomeadamente:
 - a) Realização de espetáculos de cariz cultural;
 - b) Disponibilizar o espaço para iniciativas de cariz cultural e dinamização de grupos de teatro.
3. Desenvolver um plano de atividades, conducentes à dinamização social, cultural e recreativa junto da população servida por este espaço e por todos os que vivem em Olhão ou nos visitam, em particular todas aquelas relacionadas com a preservação e promoção das tradições culturais;
4. Reportar ao Serviço de Biblioteca e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao *Município de Olhão*:

Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela *ACF*, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

Cláusula 4.ª
(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

O *Município de Olhão*, através do Serviço de Biblioteca e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que a *SRPO* deverá enviar, obrigatoriamente, no final de cada ano a que corresponde o presente protocolo plurianual - 2019, 2020 e 2021. O *Município* poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª
(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *SRPO* o valor total de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), repartidos plurianualmente em partes iguais, conforme indicado em baixo, a serem pagos numa única tranche anual:

2019: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

2020: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

2021: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

Cláusula 6.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do ano de 2021.

Cláusula 8.ª
(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da *SRPO*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª
(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela *SRPO* possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª
(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A *SRPO* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.

2. A *SRPO* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *SRPO* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª
(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, ____ de _____ de 2019

Pelo Município de Olhão

Pela Sociedade Recreativa Progresso Olhanense

O Presidente

O Presidente da Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 11375MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Cabimentos assumidos	544.065,58
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12.828,94
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	11.328,94
Data - 19-07-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 11375MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16936/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Compromissos assumidos	544.065,58
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12.828,94
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	11.328,94
Data - 19-07-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 11375MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	1.500,00	Código: - / - / -/-
Ano 2021	1.500,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	3.000,00	

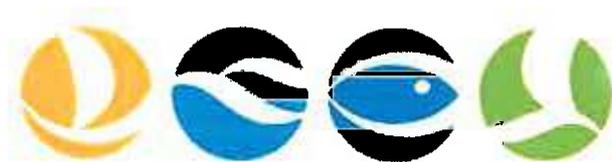
Instrumento de repartição de encargos 1)

Órgão autorizador de repartição

Norma autorizadora (legal ou estatutária)

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável



município de Oihão

PROPOSTA Nº 260 /2019

Proposta MGD 7721 CNO para o Torneio Zonal de Infantis Zona Sul.

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Oihão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 7721/2019;



município de Olhão

2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.07.29 16:56:58 +01:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 26º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CNO, no valor total de € 115,77 (cento e quinze euros e setenta e sete cêntimos).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.05.07 09:54:16
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube de Natação de Olhão, para o Torneio Zonal de Infantis Zona Sul



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube de Nataç o de Olh o, com sede, Rua Jo o de Deus n 36 8700 Olh o, pessoa coletiva n mero 507 424 905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Jo o Santos, doravante designado por **CNO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7. , 46.  e 47.  da Lei n.  5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das pol ticas de desenvolvimento da atividade f sica e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.  273/2009, de 01 de outubro, na reda o introduzida pelo Decreto-Lei n.  41/2019, de 26 de mar o, que define o regime jur dico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na al nea f) do artigo 23.  e na al nea v) do artigo 33. , ambos da Lei n.  75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jur dico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Munic pio de Olh o (RAADMO), que estabelece as regras e as condi es de atribui o de apoios  s associa es, clubes e coletividades desportivas locais.

  celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cl usulas:

Cl usula 1. 

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participa o de 1 atleta para o Torneio Zonal de Infantis Zona Sul, que se realizou de 29 a 31 de mar o de 2019, em Pinhal Novo. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na al nea d) do n.  3 do artigo 3  do Decreto-Lei n.  273/2009 de 01 de Outubro, na reda o atual, e da al nea b) do n.  1 artigo 24 , do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Munic pio de Olh o.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o exposto no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Natação, nos termos da cláusula 1.ª é de € 115,77 (cento e quinze euros e setenta e sete cêntimos) referentes ao Torneio Zonal de Infantis Zona Sul, calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO e será disponibilizada da seguinte forma:

- a. A atribuição de um apoio financeiro de € 115,77 (cento e quinze euros e setenta e sete cêntimos). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b. Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da alínea a.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.ª
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 8.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 7721MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Cabimentos assumidos	543.114,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.779,88
7	Cabimento relativo à despesa em análise	115,77
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.664,11
Data - 19-07-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 7721MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16934/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Compromissos assumidos	543.114,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.779,88
7	Compromisso relativo à despesa em análise	115,77
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.664,11
Data - 19-07-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA N.º 261 /2019

Proposta MGD 8078 NSCPO para o Campeonato Nacional de Duplo Mini-Trampolim.

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 8078/2019;



2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.07.29 17:01:59 +01:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8078/ 2019	21/05/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Pedido de apoio do NSCPO para o Camp. Nac. de Duplo Mini Trampolim em Aveiro

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Núcleo do Sporting Clube Portugal de Olhão (NSCPO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, na redação atual, pelo que poderá receber do Município de Olhão participação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

O NSCPO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 4 atletas e 2 treinadores e 1 delegado à prova, no Campeonato Nacional de Duplo Mini Trampolim, que se realizou em Aveiro dias 27 e 28 de abril de 2019.

A despesa apresentada é de um valor total de € 556,26 (quinhentos e cinquenta e seis euros e vinte e seis cêntimos).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 26º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o NSCPO, no valor total de € 278,13 (duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.05.21 12:18:39
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Núcleo Sporting Clube de Portugal de Olhão para o Campeonato Nacional de Duplo Mini-Trampolim.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Núcleo Sporting Clube de Portugal de Olhão, com sede, na Zona Industrial 3ª fase lote 32 8700-407, pessoa coletiva número 503479799, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Sebastião Coelho, doravante designado por **NSCPO ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar duas atletas no Campeonato Nacional de iniciados de ginástica acrobática que decorreu nos dias 28 e 29 de abril em Santa Maria de Iamas, Aveiro. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao NSCPO nos termos da cláusula 1.ª é de € 278,13 (duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 278,13 (duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos), a ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação, na redação atual.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação atual.
- 4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^ª
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.^ª
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^ª
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 8.^ª
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de

atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 10.ª
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.ª
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a __ de __ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 8078MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Cabimentos assumidos	542.836,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14.058,01
7	Cabimento relativo à despesa em análise	278,13
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.779,88
Data - 19-07-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 8078MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16933/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Compromissos assumidos	542.836,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14.058,01
7	Compromisso relativo à despesa em análise	278,13
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.779,88
Data - 19-07-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



município de Olhão

PROPOSTA Nº 262 /2019

**Proposta MGD 7801 - CNO para o Campeonato Nacional de
Juvenis, Juniores e Absolutos**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 7801/2019;



2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.07.29 17:08:05 +01:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7801/ 2019	21/05/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Apoio e Relatório das despesas do Campeonato Nacional Juvenis, Juniores e Absolutos PL - Coimbra

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Natação de Olhão (CNO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a CNO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 7 atletas e 2 treinadores, no Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos, que se realizou em Coimbra de 4 a 7 de abril de 2019.

O relatório e os comprovativos de despesa apresentados são no valor total de € 1 670,34 (mil seiscientos e setenta euros e trinta e quatro cêntimos).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 26º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CNO, no valor total de € 835,17 (oitocentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JÓRGÉ MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.05.21 12:11:11
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube de Natação de Olhão, para o Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube de Natação de Olhão, com sede, Rua João de Deus nº36 8700 Olhão, pessoa coletiva número 507 424 905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, João Santos, doravante designado por **CNO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f)* do artigo 23.º e na alínea *v)* do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de 7 atletas para o Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos, que se realizou de 4 a 7 de abril de 2019, em Coimbra. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o exposto no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Nataç o, nos termos da cl usula 1.ª   de   835,17 (oitocentos e trinta e cinco euros e dezassete c ntimos) referentes ao Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos, calculado com base nos crit rios definidos e expressos no RAADMO e ser  disponibilizada da seguinte forma:

- a. A atribui o de um apoio financeiro de   835,17 (oitocentos e trinta e cinco euros e dezassete c ntimos). A ser pago, na totalidade ap s a apresenta o do relat rio final sobre a execu o do contrato-programa, com respetiva documenta o de apoio (comprovativo das despesas);
- b. Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebra o do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execu o, com observ ncia no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na sua reda o atual.

Cl usula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participa o nos termos constantes da proposta, apresentada ao Munic pio, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informa es bem como apresentar comprovativos da efetiva realiza o da despesa acerca da execu o deste contrato-programa.
- 3) Publicitar o Munic pio de Olh o no seu equipamento de competi o.
- 4) Facultar ao Munic pio autoriza o para consulta, via *online*, da regularidade da sua situa o tribut ria e de aus ncia de divida   Seguran a Social.
- 5) Entregar, em tempo  til, ao 1.º outorgante, o relat rio que ter  de elaborar e previsto no n mero 3 da al nea a.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.^o outorgante:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.^o outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.^o outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.^a
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.^o outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.^o 19.^o do Decreto-Lei n.^o 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 8.^a
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.^a
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 10.^a
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.^a
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de ____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 7801MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Cabimentos assumidos	543.230,41
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.664,11
7	Cabimento relativo à despesa em análise	835,17
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.828,94
Data - 19-07-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 7801MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16935/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Compromissos assumidos	543.230,41
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.664,11
7	Compromisso relativo à despesa em análise	835,17
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.828,94
Data - 19-07-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



PROPOSTA N.º 263/2019

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da carreira de técnico superior de Segurança e Saúde no Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando:

- O teor da informação interna n.º 8907/2018, subscrita pela dirigente da Divisão Administrativa, nos termos da qual se mostra necessário contratar um (1) Técnico Superior de Segurança e Saúde no Trabalho, atendendo à obrigatoriedade do Município, enquanto entidade empregadora, de promover a segurança e saúde no trabalho, nomeadamente a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, nos termos do Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho aprovado pela lei n.º 102/2009, de 10 de set., na redação atual;
- As competências do Município nos seus diversos domínios conforme disposto nos art.ºs 23 e 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set.;
- O disposto no art.º 33, sob epígrafe "procedimento concursal", da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o disposto no art.º 9, igualmente sob epígrafe "procedimento concursal", do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na redação atual, aplicável com as devidas adaptações e que confere poderes ao órgão executivo para promover o recrutamento dos trabalhadores necessários para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados;
- A disponibilidade do posto de trabalho necessário para o exercício das competências e atribuições da autarquia, conforme mapa de pessoal em vigor;
- A possibilidade de reserva de recrutamento interna prevista nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 30 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (regulamenta a tramitação do procedimento concursal), caso venhamos a ter posto de trabalho na área de afetação, por ocupar, durante o período de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final;
- Que, face ao disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 30 da LTFP, o recrutamento pode ocorrer, excecionalmente, de entre candidatos sem vínculo de emprego público

desde que não seja possível ocupar todos os postos de trabalho a concurso com trabalhadores detentores de vínculo;

- Que, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade, bem como a evolução global dos recursos humanos a que se destina o recrutamento, constata-se a existência de relevante interesse público em que ocorra a contratação ora proposta, de modo a obviar à carência de pessoal, bem como a assegurar o cabal cumprimento das competências e atribuições municipais e legislação aplicável;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, **na carreira e categoria de técnico superior, na área de Segurança e Saúde no Trabalho**, para preenchimento do posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal em vigor;
2. **Autorizar**, face ao disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 30 da LTFP, **que o recrutamento possa ocorrer de entre candidatos com ou sem vínculo de emprego público**, desde que não seja possível ocupar o posto de trabalho mediante trabalhador detentor de vínculo;
3. **Autorizar a utilização dos métodos de seleção obrigatórios** nos termos do n.º 1 do art.º 36 da LTFP:
 - a) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica - para a generalidade dos candidatos;
 - b) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências - no caso de candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem em situação de requalificação, caso não optem pelos métodos anteriormente referidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 36;
4. **Autorizar** o júri do procedimento concursal, se o entender, a complementar os métodos de seleção referidos com um **método facultativo** (n.º 4 do art.º 36): a **entrevista profissional de seleção**, desde que expressamente o preveja na ata de critérios;
5. **Designar o júri** do procedimento concursal, de acordo com o estabelecido no artigo 12.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, propondo para o efeito a seguinte composição:



Presidente: Susana Maria Santos Silva, enquanto chefe da Divisão Administrativa e responsável pela área de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Mendonça Farinho, enquanto chefe da divisão de educação e desporto, como elemento efetivo que substitui o presidente em caso de ausência ou impedimento, e Luís António Correia Gomes, enquanto comandante do corpo de bombeiros municipais;

Vogais suplentes: Carla Maria Leal Santos Martins, diretora do Departamento de Administração Geral, e Fernando Luís Laranjo Martins, chefe da Divisão de Manutenção Ambiente e Energia.

6. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 30 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



PROPOSTA Nº 266/2019

Fundo Maneio

Considerando:

- que Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE) é uma estrutura de interligação, entre os empresários e entidades com influência na atividade económica, visando desenvolver condições de apoio a negócios competitivos e consequentemente promover o crescimento sustentado do emprego no Concelho;

- que a aposta no desenvolvimento económico do concelho, pretende ter como base um papel ativo na promoção do empreendedorismo quer em termos económicos e no desenvolvimento do tecido empresarial, quer do ponto de vista do incremento da empregabilidade, tanto do lado da qualificação dos recursos humanos como da criação de novas empresas, no apoio às empresas e no reforço de investimento;

- que este gabinete engloba ainda o Grupo de Ação Local Pesca (GAL) do Sotavento, que desenvolve inúmeras atividades, de Loulé a Alcoutim, com o intuito de informar e divulgar as competências deste GAL;

- o regular funcionamento do GAE e do GAL, verificou-se a necessidade da existência de um fundo de maneio, de modo a adaptar o funcionamento dos serviços, em casos de situações urgentes e inadiáveis, no que se refere às competências deste gabinete.

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

Aprovar para esta estrutura um fundo de maneio, com as seguintes rubricas:

0103020210 – Transportes - € 100

0103020121 – Outros bens - € 100

0103020225 – Outros serviços - € 100

0103020108 – Material de escritório - € 100

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

FND.MANEIO: 7317MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Classificação Funcional -

Classificação Económica - 020210 Transportes

1	Dotação Inicial	420.000,00
2	Reforços / Anulações	-5.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	415.000,00
5	Cabimentos assumidos	399.927,30
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	15.072,70
7	Cabimento relativo à despesa em análise	100,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	14.972,70

Data - 30-07-2019

A Chefe da Divisão Financeira



Exmo.(a) Sr.(a)
Dr. António Miguel Pina
Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 Olhão

N/Ref.: DIR_905/2019

Data: 16/7/2019

ASSUNTO: Reforço das estruturas sociais e de saúde no concelho de Olhão

Permita-nos que em nome da ACASO, levemos ao conhecimento de V. Exa as mais recentes iniciativas que estamos a desenvolver, junto da ARS Algarve, CDSSFARO da Segurança Social e a CCDR Algarve na área da saúde, particularmente na saúde mental:

1. Candidatura apresentada ao CRESC Algarve 2020 para a construção de uma *Unidade Residencial de Apoio Moderado*. Esta estrutura em causa será integrada na Rede Nacional de Cuidados Continuados Saúde Mental (RNCCISM) e será, se se concretizar a primeira na zona Sul do país. Trata-se de espaço para residência de 16 pessoas portadoras de necessidades ao nível da saúde mental respetivos gabinetes e espaços de apoio. Tem um orçamento estimado de 1.030.000 euros com uma comparticipação prevista de 60% de fundos não reembolsáveis, sendo que Instituição terá de suportar os restantes 40% com capitais próprios.
2. Implementação de *Unidade Socio-Ocupacional* para adultos, também integrada na RNCCISM e uma das duas a ser criada na região do Algarve. Apresentamos uma candidatura ao CRESC Algarve 2020 no valor de 135 mil euros, cuja comparticipação será de 60% de fundos não reembolsáveis sendo que os restantes 40% a Instituição terá de suportar com capitais próprios.
3. Transformação do antigo internamento do edifício do Centro de Saúde numa *Unidade e Cuidados Continuados de Convalescença* inserida na RNCCI. Aguardamos parecer positivo da ARS Algarve mas julgamos reunir todas as condições exigidas, até porque já lá tivemos uma unidade de cuidados continuados em funcionamento. Estimamos necessitar de 170 mil euros para equipamento, dado

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO

Instituição Particular de Solidariedade Social

Pessoa coletiva de utilidade pública

Fundada em 18 de Janeiro 1932

**ACASO**

Raízes fortes da Vida

- que o edifício está preparado para o efeito embora, desde que transferimos a Unidade de Cuidados Continuados para o Brejo, o espaço tem estado sem ser todo utilizado.
4. Sinalizamos o interesse da Instituição de constituir no Centro Social Quinta do Brejo, uma *Unidade de Dia e Promoção de Autonomia*, inserida na RNCCI que promoverá a saúde em modo ambulatório utilizando a estrutura do Centro Social Quinta do Brejo.
 5. Criação de um *Centro Prescritor de Produtos de Apoio* (receitar e iniciar processo para obtenção dos ajudas técnicas (cadeiras de rodas específicas, muletas e, andarilhos) em Olhão. Necessidade há muito sinalizada, dado que a população que carece desde tipo de apoio tem de se deslocar a Faro para iniciar processo de obtenção deste tipo de produto. Este Centro ficaria inscrito no âmbito do Sistema Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA).

Em suma, todos estes projetos, já concretizados em candidaturas diversas, canalizam para Olhão apoios nacionais e comunitários, mas se as candidaturas vierem a ser aprovadas, a ACASO necessitará de encontrar financiamento bancário ou outro para acompanhar todas as necessidades de financiamento. Consideramos importante que o Concelho de Olhão e o Algarve sejam dotadas destas estruturas.

Chegando aqui, perguntar-se-á:

A ACASO, se não obtiver apoio financeiro desistirá destas candidaturas? Seguramente que não, embora a situação financeira nos próximos 5/6 anos seja muito difícil e inviabilize a melhoria da vida existente de toda a estrutura da ACASO. Em última instância desistiremos de uma das candidaturas.

Para melhor elucidação do que expusemos apresentamos o seguinte quadro resumo:

Nome do Projeto/Candidatura	Total Investimento	Fundos Nacionais/Comunitários	Capitais Próprios necessários	Nº utentes estimados (mensal)	Nº colaboradores estimados (postos de trabalho a criar)
1) Unidade Residencial de Apoio Moderado no âmbito da RNCCISM (candidatura ALG-06-4842-FEDER-000003)	1.033.961,00	620.377,00	413.584,00	16	11
2) Unidade Socio-Ocupacional com Equipa Apoio Domiciliário de Saúde Mental (Adultos) no âmbito da RNCCISM (candidatura ALG-06-4842-FEDER-000009)	132.796,19	79.677,71	53.118,48	20 + 8 Visitas dia	13
3) Unidade Cuidados Continuados de Convalescência da RNCCI	170.000,00	-	170.000,00	28	35
4) Unidade de Dia e Promoção da Autonomia	20.000,00	-	20.000,00	20	5
5) Centro Prescritor de Produtos de Apoio (SAPA)	15.000	-	15.000,00	n/a	n/a
TOTAL	1.371.730,19	700.054,71	671.702,48	-	64

Naturalmente que, se parte dessa verba a pudéssemos obter junto de um parceiro que anualmente, durante 2/3 anos, nos ajudasse, tal permitirá continuar o caminho que já prosseguimos para a excelência da atuação dos serviços que prestamos à comunidade e ampliássemos a oferta à população com estas novas valências a abrir.

JC

www.ipss-acaso.org

Sede Administrativa: Encosta do Brejo, Biscanães - Apartado 105 - 8700 Olh.ão
Tel: 289 710 320 Fax: 289 710 325 NIF: 501 250 543 Email: geral@ipss-acaso.org

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO

Instituição Particular de Solidariedade Social

Pessoa coletiva de utilidade pública

Fundada em 18 de Janeiro 1992



ACASO

Raízes fortes da Vida

Chegados a este ponto, deixamos o assunto à consideração de V. Exa e da digníssima vereação.

Aguardamos a vossa resposta, com esperança de juntos construirmos o Algarve e um concelho mais solidário

Com os melhores cumprimentos,

JC

www.ipss-acaso.org

Sede Administrativa, Encosta do Brejo - Brancos, Alameda 125 - 6700 Olhão
Tel: 289 710 320 - Fax: 289 710 329 - NIF: 601 250 643 - E-mail: geral@ipss-acaso.org

PROPOSTA Nº 267/2019

Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído – Associação Foz do Êta

Solicita a Associação Foz do Êta, a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização da 16.ª Edição da Festa da Ria, a ter lugar nos dias 16 a 21 de agosto, na Zona Ribeirinha da Fuseta.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação Foz do Êta;
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 5 de agosto de 2019

O Vice-Presidente



Digitally signed by CARLOS
ALBERTO DA CONCEIÇÃO
MARTINS
Date: 2019.08.05 12:03:20 +01:00
Location: Portugal

(Carlos Alberto Conceição Martins)